

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO - CDA/MT, criado pela Lei Complementar nº 339 de 12 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item II, § 4º, Artigo 1º, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE "AD REFERENDUM":

Art. 1º - Conforme artigo 7º da lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a lei 8.431 de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, fica cadastrada no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER, os produtores:

ORDEM	PRODUTORES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ
1	RODRIGO BEE PEREIRA	13.436.120-2	026.665.041-40
2	ADRIANO LOEFF	13.636.985-5	366.379.471-72
3	VANIR POTRICH	13.241.688-3	053.480.050-53
4	ANDIEGO ZONTA	13.267.928-0	862.545.881-53
5	CESAR POSSAMAI	13.216.223-7	459.453.141-53
6	CLAUDIO POSSAMAI	13.417.419-4	361.602.291-68
7	EDVANDRO TONI	13.436.785-5	571.899.009-34
8	ADELINO GUADAGNIN	13.236.347-0	144.402.700-00
9	ALTAIR JOSÉ MARIA	13.235.383-0	332.591.359-87
10	SANDRO AUGUSTO GUTIERRES DE OLIVEIRA	13.390.898-4	388.077.341-68
11	KELLY REJANE RAASCH FARIAS	13.320.097-3	883.928.481-87
12	NEDIO RISIERI GERMINIANI	13.228.670-0	411.317.461/04
13	CLAUDIR FAVARETTO	13.256.469-6	497.478.439-00
14	DEONEI ANESE	13.428.169-1	019.065.941-63
15	JOSÉ OLÍMPIO ASCOLI	13.522.999-5	017.256.121-35
16	MARCOS EDIZAN SICHIERI	13.470.115-1	567.199.221-49

17	HELIO GATTO	13.290.755-0	181.308.361-49
18	LUIMAR LUIZ GEMI	13.223.759-8	473.453.229-04
19	ELISEU LIVON DO LAGO	13.368.297-8	810.279.401-10
20	FRANKIE ROBERTO SOUZA E MONTAGNI	13.231.697-8	424.341.221-91
21	ADRIANO LUIZ BARCHET	13.408.591-4	568.879.301-53
22	VILSON LUIZ GRAEBIN	13.234.986-8	234.832.611-68
23	SADI ZONTA	13.235.008-4	204.101.310-91
24	ARMISTON CASSIANO BOMBARDA	13.529.153-4	824.661.121-34
25	JOACIR MISSIO	13.229.348-0	363.063.041-34
26	JOÃO ANDRÉ LOPES GUERREIRO	13.222.051-2	033.196.139-36
27	JANETE MISSIO	13.230.965-3	362.091.981-04

Art. 2º - O produtor deverá recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente à operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução tem efeitos de dois anos, com início na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

VANESSA QUEIRÓS PINTO

Secretária de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

Presidente do CDA/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7f0f05b9

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar